

1. Enquadramento

Entende-se como Responsabilidade Social e Ambiental (RSA) aquela que é assumida por uma organização pública ou privada, pelos impactos das suas decisões, atividades na sociedade e no ambiente, através de uma conduta ética e transparente.

A RSA das organizações tem vindo a destacar-se e a ganhar relevância crescente, e ocorre, segundo a Comissão Europeia¹ sempre que as organizações decidem, numa base voluntária, contribuir para uma sociedade mais justa e para um ambiente mais limpo. Ser socialmente responsável, “*não se restringe ao cumprimento de todas as obrigações legais – implica ir mais além através de um maior investimento de capital humano, no ambiente e nas relações com outras partes interessadas e comunidades locais*”, adotando posturas e comportamentos que visem a saúde e o bem-estar do público interno e externo, implementando políticas públicas com uma utilização efetiva, eficaz e eficiente dos recursos disponíveis.

O setor público, em particular, tem assumido um papel ativo e importante na promoção de práticas socialmente responsáveis, devendo ser um “condutor” da RSA, não apenas na difusão de iniciativas e políticas socialmente responsáveis, mas também na respetiva aplicação às suas próprias estruturas.

Esse tem sido o entendimento da União Europeia (UE) que, já em 2001, através do Livro Verde, definiu a responsabilidade social “*como a integração voluntária de preocupações sociais e ambientais por parte das empresas nas suas operações e na sua interação com outras partes interessadas.*”

Nesse sentido, têm sido implementadas e dinamizadas políticas ao nível da UE e dos Estados-Membros, que reafirmam os princípios da igualdade de género e de conciliação entre a vida profissional e a vida familiar, bem como da minimização dos riscos psicossociais. Estes princípios encontram-se vertidos quer no próprio Tratado da UE e no Tratado Sobre o Funcionamento da UE, bem como em diversas Diretivas² e em documentos como o Pilar Europeu dos Direitos Sociais³ e a Carta dos Direitos Fundamentais da UE⁴.

¹ Vd. Livro Verde “*Promover um quadro europeu para a responsabilidade social das empresas*” - Comissão Europeia. 18.7.2001. COM (2001) 366. <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/?uri=celex%3A52021DC0050>

² Diretivas 2019/1158, 2010/41/EU, 2006/54/CE, 92/85/CEE, 97/81/CE

³ <https://op.europa.eu/webpub/empl/european-pillar-of-social-rights/downloads/KE0921008ENN.pdf>

⁴ <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:12016P/TXT&from=FR>

Com a implementação destes princípios, pretende-se ajudar as entidades a, designadamente:

- Conservar profissionais talentosos;
- Promover a flexibilidade para empregadores e trabalhadores;
- Promover a igualdade de oportunidades;
- Gerar crescimento económico;
- Beneficiar a sociedade no seu conjunto.

Esta tomada de consciência ganhou ainda mais força com a Resolução da Organização das Nações Unidas (ONU) intitulada “*Transformar o nosso mundo: Agenda 2030 de Desenvolvimento Sustentável*”⁵, constituída por 17 objetivos, desdobrados em 169 metas. A Agenda 2030 versa sobre as várias dimensões do desenvolvimento sustentável (social, económico, ambiental, institucional) e tem em vista promover a paz, a justiça e instituições eficazes, reconhecendo como fundamental a mobilização dos meios de implementação – recursos financeiros, tecnológicos e transferência de capacitação.

A assunção da responsabilidade social tem encontrado reflexo em diversos referenciais a nível internacional, designadamente nas normas *Social Accountability SA 8000:2008* e a *International Organization for Standardization ISO 26000:2010*, bem como a nível nacional, com a emissão de diversas normas elaboradas pela Associação Portuguesa de Ética Empresarial e pelo Instituto Português da Qualidade, que estabelecem linhas de orientação, com vista a criar uma linguagem comum e o desenvolvimento de códigos de ética personalizados.

Esta visão foi acolhida em Portugal com o lançamento, em 2018, do Programa “*3 em Linha*”, com o objetivo de promover um maior equilíbrio entre a vida profissional, pessoal e familiar, como condição para uma efetiva igualdade entre homens e mulheres. No mesmo ano foi, também, lançado o projeto “*Pacto para a Conciliação*”, sob a coordenação da Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros (SGPCM), que reúne organizações públicas e privadas que assumem o compromisso de implementar e certificar um sistema de gestão com base na norma portuguesa NP 4552:2016 - Sistema de gestão da conciliação entre a vida profissional, familiar e pessoal.

Este Programa passou a constar do Orçamento do Estado desde 2019, estando atualmente previsto no n.º 3 do art.º 18.º da Lei do Orçamento do Estado para 2023⁶.

⁵ <https://sustainabledevelopment.un.org/content/documents/21252030%20Agenda%20for%20Sustainable%20Development%20web.pdf>

⁶ Lei n.º 24-D/2022, de 30 de dezembro de 2022 (Lei do Orçamento do Estado para 2023).

No âmbito do Programa de Responsabilidade Social, a SGPCM implementou a **Rede de Responsabilidade Social (RRS)**, constituída por pontos focais e interlocutores das Secretarias-Gerais que apoiam as várias áreas governativas para desenvolver processos de pesquisa, estudo, conceção, aplicação, acompanhamento e avaliação da execução de um conjunto de trabalho nas áreas da responsabilidade social e do voluntariado, que se pretende que venham a resultar em boas práticas e políticas públicas.

As vantagens para as entidades públicas em investirem em programas de responsabilidade social são evidentes, contribuindo para a mudança da cultura organizacional, criando ações/iniciativas nomeadamente em matéria de conciliação entre a vida profissional, familiar e pessoal, minimizando riscos psicossociais e potenciando uma organização social e ambientalmente mais eficiente e eficaz.

2. Contexto interno e externo

A IGF – Autoridade de Auditoria tem por missão assegurar o controlo estratégico da administração financeira do Estado. Esse controlo compreende a apreciação da legalidade, economia, eficiência, eficácia e sustentabilidade da gestão pública através da realização de auditorias de conformidade, financeiras e de gestão, da avaliação de serviços e organismos, atividades e programas, bem como da prestação de apoio técnico especializado ao Governo.

Deste modo, o Governo é o principal destinatário dos produtos desta Autoridade de Auditoria, sem prejuízo de os mesmos se dirigirem às entidades utilizadoras de recursos financeiros, nacionais ou europeus, objeto da sua intervenção, bem como aos cidadãos e outros *stakeholders*.

Em matéria de responsabilidade social e ambiental, a atividade da IGF – Autoridade de Auditoria considerando as suas forças e fraquezas no ambiente interno bem como as oportunidades e ameaças decorrentes do ambiente externo⁷, contribui nomeadamente para a criação de espírito de grupo e de pertença organizacional e para a conciliação da vida profissional, pessoal e familiar.

Neste contexto, a IGF – Autoridade de Auditoria incluiu no Plano Estratégico (2022-2025) como fatores de suporte da estratégia, entre outros:

⁷ Cfr. fls. 7 a 9 do Plano Estratégico IGF (2022-2025).

- Atrair, formar e reter recursos humanos qualificados e motivados;
- Reforçar a capacidade de utilização da tecnologia, dos dados e do conhecimento;
- Liderar pelo exemplo, assegurando elevados padrões de ética, qualidade e promovendo a sustentabilidade estratégica da organização.

Resulta, assim, que a Direção Superior da IGF reconhece a importância da conciliação e equilíbrio entre a vida profissional, familiar e pessoal dos seus trabalhadores, num contexto de trabalho seguro e saudável, como elemento decisivo para a sua satisfação e motivação, e para a melhoria da produtividade e da capacidade de atração e retenção de talentos.

Neste contexto, para o cumprimento dos desígnios expostos foi fundamental a participação de todos os trabalhadores, através de um inquérito por questionário (*vide Anexo 1*), ao qual responderam 142 trabalhadores (84% do total), dos quais apenas 86 responderam de forma completa (61%), e destes, 72 manifestaram vontade em participar nas ações e iniciativas do presente Programa, incluindo fora do horário laboral (taxa de adesão de 84% face aos respondentes completos).

A análise das respostas traduziu-se num conjunto de sugestões que de uma forma global integram as ações/iniciativas constantes do Plano de ação proposto.

Anexo 1 - Inquérito por questionário

A resposta a este questionário pode ser anónima ou não (opção).

O objetivo do presente questionário é efetuar um levantamento de opiniões/sugestões junto dos trabalhadores da IGF – Autoridade de Auditoria para aferir das suas necessidades com vista a construir um plano de ações a desenvolver em 2023-2024 no âmbito do Programa de Responsabilidade Social e Ambiental em curso, e que considerem mais importantes e úteis desenvolver com vista a implementar uma cultura organizacional que promova a adoção de comportamentos e de ações que aumentem o bem-estar, a motivação e a valorização dos trabalhadores, na dimensão institucional, social, ambiental e económica.

1. Gostaria de participar em iniciativas/ações organizadas pela IGF com vista a promover o relacionamento interpessoal e a coesão de grupo?

- Sim ___
- Não ___

Se responder Não indique os motivos e dê por terminado o questionário _____

2. Em que áreas temáticas considera que as iniciativas/ações a realizar devem incidir? Identifique-as (pode escolher todas ou só algumas).

2.1. Segurança no trabalho

2.2. Proteção da saúde e prevenção de riscos de acidentes e doenças profissionais

2.3. Promoção de medidas de conciliação entre a vida profissional, pessoal e familiar

2.4. Sensibilização e adoção de boas práticas ambientais no local de trabalho

2.5. Ações de formação e workshops

2.6. Atividades desportivas e culturais

2.7. Ações de voluntariado orientadas para a solidariedade social e a cidadania

3. Está disponível para que algumas das iniciativas/ações sejam realizadas em horário pós-laboral ou ao fim de semana?

- Sim
- Não

Se respondeu Não indique os motivos. _____

OBRIGADO PELA SUA PARTICIPAÇÃO!